PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 117/ 2023.

Altera art. 40 e acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023 que "Dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 17, 40 e 42 da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. .....

.....

VII – aprovação no processo de seleção pública;

..... **(NR)**

Art. 40. *O Gerente de Atenção Primária deve ser profissional de nível superior, preferencialmente com experiência em Atenção Primária à Saúde, que atue com carga horária semanal de 40 horas, 08 (oito) horas diárias, e que não seja integrante das equipes vinculadas à Unidade de Saúde da Família (USF) em que exercer a função.* **(NR)**

Art. 2º Acrescenta o Anexo IV na Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 4315/2023
Data: 19/12/2023 - Horário: 10:14
Legislativo

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Anexo IV

Programa de Combate às Endemias - PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Classes de Funções / Carreiras	Código Nível	Símbolos	A	B	C	D	E	F	G	Funções Descrição Sumária
		%	Inicial	2%	2%	2%	2%	2%	2%	
		Anos	01 a 05	06 a10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	

Serviços de Agente de Saúde - ACS/ACE

Agente de Saúde – ACS/ACE I	AS-I	I	2.640,00	2.692,80	2.746,66	2.801,59	2.857,62	2.914,77	2.973,07	Agente de Combate às Endemias: Atividades de Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Agente Comunitário de Saúde: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Quantidade de Vagas e Carga Horária

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária		
		Diária	Semanal	Mensal
Agente Comunitário de Saúde	100	8h	40h	180h
Agente de Endemias	60	8h	40h	180h

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Verifica-se que o quadro da carreira dos servidores enviado de acordo com Projeto de Lei n.º 66/2023, Anexo I foi, inadvertidamente, modificado por essa Casa Legislativa, aumentando os vencimentos, medida inconstitucional, como também cria uma situação desigual entre os servidores efetivos e contratados, de mesmo nível educacional do Poder Executivo. Os efetivos têm vencimentos de 2% entre um padrão e outro; com a proposta dessa Casa, alteraram a tabela de vencimentos para 5% entre um padrão e outro, o que vetamos e motivou reapresentarmos a proposta originária para não criar um desequilíbrio nas contas públicas e um descompasso no tratamento entre os iguais.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado a sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal